



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Procedimento concursal para o preenchimento de 2 postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência do Departamento Financeiro – Oferta na BEP OE202203/0069.

ATA N.º 4

Aos 8 dias do mês de junho de 2022, nas instalações do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. - IFAP, I.P., sito na Rua Castilho n.ºs 45/51, em Lisboa, pelas 15horas, reuniu o Júri nomeado pela Deliberação n.º 209/2022, do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de 6 de janeiro de 2022, para o procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

Estiveram presentes todos os elementos do júri:

Presidente: Maria José Valente Pereira Carrajola- Chefe do Núcleo de Contas Comunitárias, do Departamento Financeiro;

1.º Vogal efetivo: Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha- Diretor do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

2.º Vogal efetivo: Paula Cristina Leal Primavera de Almeida Cardoso Noronha- Técnica Superior;

1.º Vogal Suplente- Susana Cristina Lourenço de Paiva- Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Competências e Clima Organizacional, do Departamento de Administração e Gestão de Recursos;

2.º Vogal suplente- Paula Alexandra de Jesus Correia- Técnica Superior.

1. Aberta a sessão, o júri deliberou sobre um ponto único:

Face ao elevado número de candidaturas ao procedimento concursal, por Deliberação do Conselho Diretivo do IFAP, I.P., de 5 de maio de 2022, foi autorizada a aplicação faseada dos métodos de seleção nos termos do disposto no n.º 7, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, L.P.

- b) Aplicação do segundo método e dos métodos seguintes, por ordem decrescente de classificação, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 12 candidatos, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do segundo método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d), quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal;
- d) Quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores, constantes da lista de ordenação final homologada, não satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, o júri do procedimento é de novo chamado às suas funções e, com observância do disposto na alínea b), procede à aplicação do método ou métodos seguintes a outro conjunto de candidatos, que serão notificados para o efeito.

A Presidente do Júri,

Maria José Valente Pereira Carrajola

1.º Vogal Efetivo,

Ricardo Filipe Moreira Antunes Tamagnini Bandeirinha

2.º Vogal Efetivo,

Paula Cristina Leal Primavera de Almeida Cardoso Noronha

1.º Vogal Suplente,

Susana Cristina Lourenço de Paiva

2.º Vogal Suplente,

Paula Alexandra Jesus Correia.